

Lei nº 818/85

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Promoção Social, para a manutenção da Creche deste Município.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echara-porã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echara-porã, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Echara-porã, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção de Creche municipal, deste Município.

Artigo 2º) - A Creche de que trata o Artigo anterior é o próprio municipal e destina-se exclusivamente ao adiantamento de população carente em faixa etária própria.

Artigo 3º) - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial no valor de 45.000,00 - (quarenta e cinco mil reais), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Echara-porã, em 10 de outubro de 1985.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento
de Administração na mesma data supra


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo